



Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Rua Rio Vila Nova, nº 06, Centro – Macapá-AP Email: [sims@sims.ap.gov.br](mailto:sims@sims.ap.gov.br)

## PORTARIA Nº 210, DE 30 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga e altera a Portaria nº 138/2020-SIMS, alterada pelas Portarias nº 146 de 01 de julho de 2020, nº 172 de 15 de julho de 2020, nº 197/2020 de 01 de agosto de 2020 e nº 202 de 17 de agosto de 2020, aos termos do Decreto Governamental nº 2.885 de 29 de agosto de 2020, conforme descrições que segue.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 1375 de 17 de Março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2885 de 29 de agosto de 2020 que prorroga e altera o Decreto 1.497, de 03 de abril de 2020 e seus anexos, alterado pelos Decretos nºs 1.539, de 18 de abril de 2020; 1.616, de 03 de maio de 2020; 1.726, de 15 de maio de 2020; 1.782, de 28 de maio de 2020; 1809, de 02 de junho de 2020 e 1878 de 12 de junho de 2020; 2.027, de 30 de junho e 2020, 2.164, de 14 de julho de 2020, 2.417, de 31 de julho de 2020 e nº 2.720 de 14 de agosto de 2020, para manter a quarentena e estabelecer critérios de retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, obedecendo à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade do enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, e adota outras providências.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – A Portaria nº 138/2020-SIMS de 12 de junho de 2020, alterada pelas Portarias nº 146/2020 de 01 de julho de 2020, nº 172/2020 de 15 de julho de 2020, nº 197/2020 de 01 de agosto de 2020 e nº 202 de 17 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Ficam suspensas, **a contar de 30 de agosto de 2020 até a data de 15 de setembro de 2020**, o atendimento presencial em todas as unidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, ressalvados os casos urgentes, conforme os termos previstos no Art. 11, II do Decreto nº 1414 de 20 de março de 2020, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19”  
[...]

**“Art. 2º** – Continuam os servidores, estagiários, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores, **autorizados a exercer suas atividades em regime de TELETRABALHO, no período disposto no caput do art. 1º, ficando o funcionamento Interno da Secretaria, ao Gabinete, Protocolo e eventualmente a setores e servidores quando da necessidade do serviço presencial face o interesse público; e quando houver necessidade de execução de procedimentos “in loco” na Secretaria, de forma**



Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Rua Rio Vila Nova, nº 06, Centro – Macapá-AP Email: [sims@sims.ap.gov.br](mailto:sims@sims.ap.gov.br)

**que este expediente se dará de 8h às 12h, ou a qualquer tempo em caso de urgências e emergências, dentro dos seguintes termos e condições:**

I - O Funcionamento do GABINETE na SIMS será realizado em regime de rodízio, ficando a critério da Chefia Imediata.

II - O Funcionamento da Recepção e Protocolo SIMS será realizado por 01 (um) servidor por dia, em regime de rodízio.

**“Art. 9º** Continuam proibidos, **a contar de 30 de agosto de 2020 até a data de 15 de setembro de 2020**, todos os eventos institucionais da SIMS, dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e seus centros descentralizados, que ensejem aglomeração;”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 30 de agosto de 2020.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2020

**ALBA NIZE COLARES CALDAS**  
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
**Dec. 0333/2019**

Documento assinado eletronicamente por Alba Nize Colares Caldas em 30/08/2020.



Cód. verificador: 17723855. Cód. CRC: DFC37FB  
Documento assinado eletronicamente por **ALBA NIZE COLARES CALDAS** em 31/08/2020 09:39, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

